



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

PARECER TÉCNICO FINAL - CRE 0019 / 2025 – APÓS DILIGÊNCIA

REF.: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITANTE

PROCESSO: 24/2200-0002402-1
OBJETO: Elaboração de Projeto e Contratação de Obra
LOCAL: EEEM Catarina Bridi
MUNICÍPIO: Ibarama / RS
MODALIDADE: CRE 0019 / 2025

O presente processo refere-se à **CRE 0019 / 2025 para contratação integrada para a nova Escola Estadual de Ensino Médio Catarina Bridi**, localizada no município de Ibarama, cujo projeto deverá ser desenvolvido em **BIM, – Modelagem de Informação da Construção (Building Information Modelling)**.

Este parecer técnico refere-se à análise de documentação técnica da empresa MIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA apresentada em 20/05/2025, com base item 15 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 15.1.3. – Documentos Relativos à Qualificação Técnica, conforme exigências estabelecidas pelo Edital de Concorrência Eletrônica CRE 0019/25 (folhas 978 a 1055).

- **CGL 15.1.3.1:** A licitante apresentou CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo CREA-RS sob o número 2143144 (folhas 1158 e 159) vigente, ou seja, dentro do prazo de validade; logo, **ATENDE** ao requisito do Edital.
- **CGL 15.1.3.2:** Foi apresentada DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO, conforme modelo, (folha 1186), com a assinatura da representante legal e do responsável técnico indicado; sendo neste caso o Engenheiro Civil Magno Alan da Silva com habilitação técnica para executar os serviços relativos ao Objeto desta contratação. Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao requisito do Edital.
- **CGL 15.1.3.3:** Verificou-se que o responsável técnico indicado, o Engenheiro Civil Magno Alan da Silva, com habilitação técnica para executar os serviços relativos ao Objeto desta contratação, **mais uma vez, NÃO comprova integralmente** a experiência na execução de obras / serviços com relevância técnica equivalente e compatível com o Edital, de acordo com Atestados e as correspondentes CATs (folhas 1087 a 1220, 1271 e 1273 – Sequências 86 a 88 e 93). Pois, **NÃO foram comprovadas integralmente as exigências**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
DIREÇÃO GERAL

editais relativas à CGL 15.1.3.3.1 – Projeto Arquitetônico em plataforma BIM, de edificação com área superior a 500m². Embora tenha sido oportunizado à empresa licitante, através de diligência, apresentar documentação complementar para demonstrar que o projeto tenha sido desenvolvido em plataforma BIM. Entretanto a licitante restringiu-se a entregar Declarações emitidas por ela própria.

Considerando-se que o Edital CRE 0019/2025 determina (folha 994 – Sequência 79 PROA):

- *15.1.3.3. comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados **fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada** e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, **conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3).***

Sendo assim, depois de analisar os documentos apresentados, inicialmente e **complementados após diligência, a empresa NÃO ATENDE** a este item do Edital.

- **CGL 15.1.3.4:** Foi apresentada documentação que comprova o vínculo do profissional indicado como responsável técnico, Engenheiro Civil Magno Alan da Silva (folhas 1169 a 1170). Desta forma, a empresa licitante **ATENDE** ao Edital.
- **CGL 15.1.3.6:** Foi apresentada DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA; conforme modelo (folha 1184) assinada apenas pela representante legal e a declaração complementar com a assinatura do responsável técnico indicado (folha 1272). Sendo assim, a empresa **ATENDE** ao Edital.

CONCLUSÃO:

Portanto, a empresa licitante **MIX CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS Ltda NÃO ATENDE às exigências da “CGL 15.1.3.3.1” do Edital de Concorrência Eletrônica nº CRE 0019 / 2025.**

Porto Alegre, 28 de maio de 2025.

Arq^a. Carmen Conte Assumpção
Equipe de Licitações
Direção Geral / SOP





24220000024021

Nome do documento: Parecer Tec FINAL_24_2200_0002402_1_CRE_0019_2025_Catarina Bredi.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Carmen Maria Conte Assumpção	SOP / GERENCIAMENT / 308844802	28/05/2025 12:47:50

